TERMO DE DOAÇÃO DE VALORES COM ENCARGOS PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL

QUADRO RESUMO

DOADOR
Razão Social: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF n° 04.913.711/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Campina
CEP nº 66.010-000
Cidade Estado: Belém/PA

DONATÁRIA
Razão Social: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA – FAZENDA ESPERANÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
CNPJ/MF n° 48.555.775/0097-00
Endereço: Sítio Pratiquara, s/nº, área rural, Ilha de Mosqueiro
CEP nº 66.910-970
Cidade Estado: Belém/Pa

DO OBJETO
doação de valores com encargos à instituição OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA – FAZENDA ESPERANÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ para fins de interesse social

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO E VIGÊNCIA
• **Fundamento Legal**: Dispensa de licitação, art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/2016 • **Vigência:** 12 meses

DO VALOR DA DOAÇÃO
O valor da doação é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à DONATÁRIA, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

DOS ENCARGOS:

1. Divulgação da logomarca do Banpará na entrada da instituição como apoiador do projeto;

2. Divulgação da logomarca do Banpará nos eventos promovidos pela donatária;

3. Disponibilidade de 17 (dezessete) vagas anuais no programa terapêutico para funcionários e/ou familiares destes do sexo masculino, de 18 a 59 anos, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as normas e regras da instituição;

4. Publicação no portal da transparência da instituição e redes sociais oficiais

5. Garantir a divulgação da marca Banpará, em conformidade com os padrões técnicos, quantidade, tamanho, localização e meios de divulgação previamente estabelecidos, por período de vigência não inferior a duração da ação beneficiada;

6. Autorizar o Banpará a fazer uso, para efeito de marketing institucional, relatórios institucionais e divulgação pública, sem qualquer custo financeiro para ambas as partes, do nome ou designação da entidade e respectiva ação beneficiada;

7. Observar a legislação ambiental, social, fiscal e trabalhista, bem como as Normas Regulamentadoras de saúde e segurança na execução do projeto de cunho ambiental, social ou de educação;

8. Adotar práticas de prevenção à lavagem de dinheiro, combate à corrupção e a qualquer tipo de ato ilícito, estendendo aos representantes legais, a fim de mitigar riscos reputacionais e de imagem ao Banco, à alta administração ou seus empregados;

9. Observar as diretrizes para gerenciamento do tratamento de dados pessoais contidas na Política de Privacidade do Banco, bem como da Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações de Conflito de Interesse

10. Para firmar compromisso de aplicação integral dos recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais, com identificação da pessoa física responsável pelo seu cumprimento, vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

DAS COMUNICAÇÕES

Pela DOADOR:
Nome: Keila Aleixo Mauro
Área Interna: NUMAC
e-mail: numac@banparanet.com.br
Telefone: (91) 3348-3053

Pelo DONATÁRIO:
Nome: Luciano de Figueiredo Simão
e-mail: Belem.m@fazenda.org.br
Telefone: (91) 99311-2006

TERMO DE DOAÇÃO DE VALORES COM ENCARGOS PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular ("Termo de Doação"), firmado entre:

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 251, Comércio, CEP 66010-000, Belém – PA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.913.711/0001-08, doravante designado de **DOADOR**, neste ato representado por dois de seus representantes legais, conforme seu Estatuto Social, doravante denominado **BANPARÁ**; e

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA – FAZENDA ESPERANÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CNPJ nº48.555.775/0097-00, com endereço na Sítio Pratiquara, s/nº, área rural, Ilha de Mosqueiro, CEP: 66.910-970, Cidade: Belém/Pa, neste ato por seu procurador, sr. **xxx,** brasileiro, casado, analista de suporte, RG nº xxx, CPF nº XXX, doravante denominada **DONATÁRIA.**

Tendo em conta as disposições do Processo XXX nº XXXX, assim como a autorização dada pela Autoridade Superior deste Banco, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, com fundamento no art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/2016, e que irá reger-se pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos deste Banco e demais legislações aplicáveis, sob os termos e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Doação tem como objeto doação de valores com encargos à instituição OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA – FAZENDA ESPERANÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ para fins de interesse social.

CLÁUSULA 2ª – DOS ADENDOS

2.1 Fazem parte integrante do presente Termo de Doação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Termo de Política Anticorrupção
Adendo 2 – Termo de Responsabilidade com as Recomendações do Código de Ética e Conduta do BANPARÁ;
Adendo 3 – Termo de Designação de Fiscal de Contrato;
Adendo 4 – Matriz de Risco.

2.2 Este termo e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste termo e os seus adendos, prevalecerão as regras deste termo e, na sequência, na ordem dos adendos.

CLÁUSULA 3ª – DA DOAÇÃO

3.1 O **DOADOR**, por ato de mera liberalidade, sem coação ou influência de quem quer que seja, resolve doar o valor correspondente a **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à DONATÁRIA, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** à **DONATÁRIA**, a partir do mês de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA 4ª – DOS ENCARGOS

4.1. O **DONATÁRIO**, ao receber o bem neste ato, aceita a doação nos termos em que é feita, comprometendo-se a respeitar e cumprir os encargos atribuídos abaixo, bem como as demais disposições estabelecidas no presente termo, as quais declara aceitar:

a) Divulgação da logomarca do Banpará na entrada da **DONATÁRIA** como apoiador do projeto;

b) Divulgação da logomarca do Banpará nos eventos promovidos pela **DONATÁRIA**;

c) Disponibilidade de 17 (dezessete) vagas anuais no programa terapêutico para funcionários e/ou familiares destes do sexo masculino, de 18 a 59 anos, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as normas e regras da instituição;

d) Publicação no portal da transparência da **DONATÁRIA** e redes sociais oficiais;

e) Garantir a divulgação da marca Banpará, em conformidade com os padrões técnicos, quantidade, tamanho, localização e meios de divulgação previamente estabelecidos, por período de vigência não inferior a duração da ação beneficiada;

f) Autoriza o **DOADOR** a fazer uso, para efeito de marketing institucional, relatórios institucionais e divulgação pública, sem qualquer custo financeiro para ambas as partes, do nome ou designação da entidade e respectiva ação beneficiada;

g) Observar a legislação ambiental, social, fiscal e trabalhista, bem como as Normas Regulamentadoras de saúde e segurança na execução do projeto de cunho ambiental, social ou de educação;

h) Adotar práticas de prevenção à lavagem de dinheiro, combate à corrupção e a qualquer tipo de ato ilícito, estendendo aos representantes legais, a fim de mitigar riscos reputacionais e de imagem ao **DOADOR**, à alta administração ou seus empregados;

i) Observar as diretrizes para gerenciamento do tratamento de dados pessoais contidas na Política de Privacidade do **DOADOR**, bem como da Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações de Conflito de Interesse

j) A aplicação integral dos recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais, com identificação da pessoa física responsável pelo seu cumprimento, vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

4.2. O inadimplemento dos encargos acarretará a resolução do contrato.

4.3. O **DOADOR** poderá declarar a interrupção antecipada da doação em razão de descumprimento pela **DONATÁRIA** de quaisquer das obrigações contidas neste Termo de Doação.

4.4. Os encargos assumidos pelo **DONATÁRIO** terão início na data de assinatura do presente Termo de Doação e término previsto ao final da vigência estabelecida.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Doação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6ª – DO ACEITE

6.1. A **DONATÁRIA** aceita em doação da quantia descrita na Cláusula Terceira deste instrumento, nos termos e condições ajustados.

CLÁUSULA 7ª – DO COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL

7.1 A **DONATÁRIA** se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banpará, considerando os requisitos:

I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição

física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

V. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

VI. Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

VII. Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto dos resíduos gerados pelas suas atividades.

VIII. Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.

IX. Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção.

X. Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018.

7.2 O **DOADOR** poderá declarar a interrupção antecipada da doação em razão de descumprimento pela **DONATÁRIA** de quaisquer das obrigações contidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA 8ª – DA POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

8.1 As PARTES se obrigam, sob as penas previstas no Termo de Doação e na legislação aplicável, a analisar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, abrangendo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

8.2 As PARTES afirmam e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Doação, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção e de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

8.3 As PARTES afirmam e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

8.4 A **DONATÁRIA** afirma que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Termo de Doação, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **DOADOR** e/ou seus negócios.

8.5 A **DONATÁRIA** afirma que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

8.6 A **DONATÁRIA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **DOADOR** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nestas Cláusulas.

8.7 A **DONATÁRIA** afirma e garante que (i) os atuais representantes da

DONATÁRIA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A DOADOR poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o Termo de Doação, caso a DONATÁRIA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à DOADOR pela rescisão do Termo de Doação, devendo a DONATÁRIA responder por eventuais perdas e danos.

8.8 A **DONATÁRIA** declara que tem conhecimento de que o **DOADOR** possui políticas e procedimentos internos que têm como objetivo garantir o cumprimento dos compromissos legais e éticos assumidos, dentre os quais está incluído o Código de Conduta Ética e Conduta, disponível em https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos/.

8.9 A **DONATÁRIA**, em consonância com o parágrafo anterior, declara que atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do Termo de Doação, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

8.10 Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Termo de Doação, bem como facultará à parte faltosa o ressarcimento, perante a parte inocente, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

CLÁUSULA 9ª – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1 AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente termo em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados das partes, o que inclui os dados dos seus clientes e representantes.

9.2 AS PARTES processarão os dados pessoais somente de maneira que – e na medida em que – seja apropriado para execução do termo, exceto quando necessário para cumprir uma obrigação legal.

9.3 Os dados pessoais serão tratados para atos e obrigações relacionadas a este termo, para o fim de assinatura do instrumento.

9.4 Os dados pessoais serão tratados para a finalidade listada acima e se limitam a:

- Nome
- RG
- CPF
- Endereço

9.5 AS PARTES deverão informar imediatamente à outra se verificar ou houver suspeita de que uma instrução infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras disposições de proteção de dados do país ou regulamentos/tratados internacionais.

9.6 Sem prejuízo de quaisquer acordos existentes entre AS PARTES, os dados pessoais serão todos tratados como estritamente confidenciais e AS PARTES informarão todos os seus funcionários envolvidos no processamento de dados pessoais de natureza confidencial

9.7 AS PARTES deverão garantir que todas as pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade apropriado, estejam de outra forma vinculadas a um dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária apropriada de confidencialidade.

9.8 AS PARTES deverão garantir que as Informações confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do termo, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, com devida classificação de informação conforme ABNT NBR ISO IEC 27002:2013.

9.9 Quando uma PARTE tomar conhecimento de um incidente que afeta o processamento dos dados pessoais tratados em função deste termo, deverá notificar imediatamente A OUTRA sobre o mesmo, sem demora injustificada, devendo sempre cooperar e seguir as suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de permitir que se realize uma investigação completa sobre o incidente, se formule uma resposta correta e tome as medidas adequadas a respeito do incidente.

9.10 AS PARTES deverão processar os dados pessoais até a data de término da vigência do termo de doação, ou até que esses dados sejam retornados ou destruídos.

9.11 O presente termo não transfere a propriedade dos dados das partes ou de seus clientes, funcionários e representantes.

9.12 AS PARTES não autorizam uma à outra a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este termo.

9.13 AS PARTES deverão auxiliar uma à outra por medidas técnicas e

organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação de responder à solicitação de exercício dos direitos dos titulares de dados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, como solicitações de acesso, solicitações de retificação ou descarte de dados pessoais e objeções ao tratamento.

9.14 Fica assegurado às PARTES, nos termos da lei, o direito de regresso diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

9.15 A rescisão ou expiração do termo de doação não exonera AS PARTES de suas obrigações de confidencialidade, de acordo com as cláusulas de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA 10 – DA MATRIZ DE RISCO

10.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Adendo 4 – Matriz de Riscos, que integra este Termo de Doação, o **DONATÁRIO** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao **DOADOR** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
b. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
c. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
d. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
e. Outras informações relevantes.

10.2 As obrigações afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

10.3 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

10.4 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

10.5 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

CLÁUSULA 11 – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Termo de Doação será providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, nos termos do Decreto estadual nº 2.121/2018.

CLÁUSULA 12 – DA ASSINATURA DIGITAL

12.1 As PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao Termo de Doação, inclusive o próprio instrumento e seus aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente com as respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados entre as partes por meio eletrônico nos termos do art. 10, 2º da MP nº 2.220-2.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente termo, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento digitalmente, conforme testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belém, 19 de junho de 2024.

Pelo **BANPARÁ**:

RUTH PIMENTEL MELLO:18168442253
Assinado de forma digital por RUTH PIMENTEL MELLO:18168442253

Diretor(a) Presidente

GRACIELE SILVA DE SOUSA GALVAO:73585971253
Assinado de forma digital por GRACIELE SILVA DE SOUSA GALVAO:73585971253
Dados: 2024.06.21 17:30:08 -03'00'

Diretor(a)

Pelo **DONATÁRIO**:

ALBERTO TAVEIRA CORREA:08934665653
Assinado digitalmente por ALBERTO TAVEIRA CORREA:08934665653
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=ALBERTO TAVEIRA CORREA:08934665653
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.06.26 12:01:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA – FAZENDA ESPERANÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Testemunhas

ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
Assinado de forma digital por ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
Dados: 2024.06.26 09:59:35 -03'00'

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Visto NUJUR – Conf. Parecer n. 0409/2024

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO TEIXEIRA
Assinado de forma digital por ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO TEIXEIRA

ADENDO 1 AO TERMO DE DOAÇÃO - TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Para fiel cumprimento desse compromisso, a DONATÁRIA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção", (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como "Normas Anticorrupção", incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);

b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;

c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;

d) candidato ou candidata a cargo político;

e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

ii. assegurar vantagem imprópria;

iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A DONATÁRIA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da DONATÁRIA e do BANPARÁ; e

c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a DONATÁRIA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a DONATÁRIA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias, disponível em https://www.banpara.b.br/canal-de-denuncia/

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a **DONATÁRIA** é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a DONATÁRIA declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

Belém, 19 de junho de 2024..

ALBERTO TAVEIRA CORREA:08934665653

Assinado digitalmente por ALBERTO TAVEIRA CORREA:08934665653
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=ALBERTO TAVEIRA CORREA:08934665653
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.06.26 12:03:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

.....

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA – FAZENDA ESPERANÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

ADENDO 2 AO TERMO DE DOAÇÃO - TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO BANPARÁ

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA – FAZENDA ESPERANÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CNPJ nº 48.555.775/0097-00, neste ato por seu representante legal**, declara:**

a) Que recebeu, leu e compreendeu, tendo, assim, conhecimento do inteiro teor do mencionado Código de Ética e de Conduta Institucional do Banpará e concorda com os princípios e orientações nele contidos;

b) Que a DONATÁRIA atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis;

c) Que está ciente de que o documento se encontra disponível no seguinte endereço: https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos;

Belém, 19 de junho de 2024..

ALBERTO TAVEIRA CORREA:08934665653

Assinado digitalmente por ALBERTO TAVEIRA CORREA:08934665653
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=ALBERTO TAVEIRA CORREA:08934665653
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.06.26 12:24:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA – FAZENDA ESPERANÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

TESTEMUNHAS:

1._____(Nome/CPF)

ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO

Assinado de forma digital por ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
Dados: 2024.06.26 09:58:28 -03'00'

2._____(Nome/CPF)

ADENDO 3 AO TERMO DE DOAÇÃO – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Designação de Fiscal Técnico de Contrato ficam os empregados SHAULA MAIA DA SILVA, lotado no NUMAC matrícula Nº 5157-8, designado como TITULAR, e RITA DE CASSIA MIRANDA DOS SANTOS, lotado no NUMAC, matrícula Nº 46436, designado como SUPLENTE, cientes de que deverão atuar como Fiscais Técnicos do TERMO Nº 004/2024 que tem por objeto: doação de valores com encargos à instituição OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA – FAZENDA ESPERANÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ para fins de interesse social

Ficam igualmente CIENTES de que, como Fiscais Técnicos, possuem as seguintes atribuições e rotinas:

I. Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do instrumento;
II. Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos no ajuste, alertando a Chefia da proximidade de término do contrato para a adoção dos procedimentos cabíveis;
III. Relatar, por escrito, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades, e, quando instado pela Administração, emitir pareceres acerca desses incidentes;
IV. Relatar, por escrito, com vistas a advertir a contratada em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;
V. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Alta Administração, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
VI. o Fiscal, ao identificar alguma necessidade de treinamento específico para o exercício desta atribuição, deverá solicitá-lo formalmente para a Chefia, bem como, se for ocaso, a disponibilização de outros técnicos, do NUMAC ou não, para auxiliá-lo.
VII. Comunicar a Alta Administração qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio do Banpará, por ação ou omissão DA DONATÁRIA ou de seus prepostos;
VIII. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos Patrocínios, certificando-se de que a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada concerne ao Patrocínio que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
IX. Verificar, quando assim exigir, se a patrocinada recolhe todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes à avença;
X. Verificar se a patrocinada respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;
XI. Verificar se a patrocinada respeita as normas trabalhistas;
XII. Verificar se a patrocinada respeita as normas pertinentes às boas práticas de sustentabilidade ambiental;
XIII. Verificar se a patrocinada respeita as normas pertinentes ao Banpará;
XIV. Indicar a Chefia eventuais glosas das faturas;
XV. Oficiar a empresa patrocinada quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos a constar no documento;
XVI. Oficiar a empresa patrocinada quando houver necessidade de substituição e/ou complementação da garantia prestada, nos casos aplicáveis, informando os dados corretos a constar no documento;
XVII. Submeter as decisões e providências que extrapolem sua competência a Chefia;

XVIII. Executar outras ações de fiscalização que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, execução e controle das atividades desempenhadas pela patrocinada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, observado o disposto nas regulamentações vigentes.

Fica, ainda, CIENTE de que:

I. a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

II. a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

III. deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encartada no processo licitatório ou de contratação e a outra entregue ao Fiscal Técnico do Contrato.

Belém, 19 de junho de 2024..

_____
Gestor do Contrato

Ciência dos empregados designados:

_____
Fiscal Técnico Titular do Termo de Doação nº 004/2024

_____
Fiscal Técnico Suplente do Termo de Doação nº 004/2024

OBSERVAÇÃO: Se necessário, poderão ser indicados mais de um Fiscal Técnico de Contrato para o mesmo objeto, conforme a complexidade. Nesse caso, será preenchido um único Termo de Designação de Fiscal Técnico de Contrato, com a qualificação de cada um dos fiscais e todos assinam o termo. Cada um deverá receber um exemplar do termo no original.

REGULAMENTO:

I. A Fiscalização Técnica é relativa aos serviços propriamente ditos. O Fiscal Técnico deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e a sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução do Contrato, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte do Contratado, bem como informar ao gestor do Contrato sobre providências que importem disposição sobre o Contrato, com as respectivas justificativas.

II. O ato de designação de agente de fiscalização deve prescrever expressamente a rotina de fiscalização a ele atribuída, detalhando as tarefas que devem ser executadas em determinado intervalo de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.